

7 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos referidos nos artigos 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e se encontrem nas condições indicadas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001.

8 — Os métodos de selecção a utilizar, com carácter eliminatório, são a avaliação curricular e a prova de conhecimentos.

8.1 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos será elaborada de acordo com o despacho conjunto n.º 649/2003, da directora-geral da Administração Pública e do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 14 de Junho de 2003, revestirá a forma escrita, terá a duração de uma hora, com meia hora de tolerância, e incidirá sobre os temas e matérias seguintes:

- a) Exploração de sistemas;
- b) Infra-estruturas tecnológicas, telecomunicações e redes;
- c) Conceitos sobre base de dados.

8.2 — Para a realização da prova de conhecimentos aconselham-se, a título indicativo, as fontes de informação referidas em anexo.

8.3 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se a habilitação académica de base, a experiência profissional, a formação profissional e a classificação de serviço dos últimos quatro anos.

8.4 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Sistema de classificação — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado o obtido da aplicação do estabelecido no n.º 8.

10 — Em caso de igualdade de classificação de serviço constituem factores de preferência os referidos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, Avenida da República, 61, 1069-032 Lisboa, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal, telefone e número fiscal de contribuinte);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria profissional, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço onde o requerente exerce funções;
- d) Identificação do concurso, especificando o número, data e série do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo.

11.1 — Os documentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado;
- b) Certificado das habilitações literárias ou sua fotocópia;
- c) Documento comprovativo das habilitações profissionais ou sua fotocópia;
- d) Documento, emitido pelo serviço ou organismo de origem, donde constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e ainda a menção das classificações de serviço dos últimos quatro anos.

12 — As falsas declarações serão punidas por lei.

13 — O júri pode exigir a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das declarações dos candidatos.

14 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão divulgadas em função do estabelecido no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Luís Filipe da Silva Salavisa, especialista de informática do grau 2, nível 2.

Vogais efectivos:

- 1.º Ana Maria dos Santos Varela Pinto, chefe de divisão.
- 2.º Maria Júlia Almeida Carvalho, especialista de informática do grau 3, nível 2.

Vogais suplentes:

- 1.º João Paulo Henriques Figueiredo, chefe de divisão.
- 2.º Paulo Jorge da Silva Machado, especialista de informática do grau 2, nível 2.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

7 de Novembro de 2005. — O Presidente do Júri, *Luís Filipe da Silva Salavisa*.

ANEXO

Para a realização da prova de conhecimentos aconselhamos, a título indicativo, as seguintes fontes de informação:

- Tema «Exploração de sistemas», *Os Sistemas Operativos*, Lister, A. M., Editorial Presença, 1.ª ed., Lisboa, 1986;
- Tema «Infra-estruturas tecnológicas, telecomunicações e redes», *Engenharia de Redes Informáticas*, Edmundo Monteiro e Fernando Boavida, Lisboa, FCA Editora, 2000;
- Tema «Conceitos sobre bases de dados»:

Iniciação às Bases de Dados, Francois Fargett, Editorial Presença;

Desenho de Bases de Dados, José António Carriço/António João Carriço, Edições Chambel.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 1524/2005. — A firma Vida — Produtos Farmacêuticos, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Lisoplus, Comprimido, 20 mg + 25 mg*, concedida em 29 de Dezembro de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3460896, 3460995, 4699294, 4699393 e 4699492, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 6 de Outubro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

27 de Outubro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 1525/2005. — A firma Laboratórios Pfizer, L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Synergyl, Comprimido para Mastigar*, associação, concedida em 22 de Dezembro de 1995, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2330587, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 2 de Outubro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

27 de Outubro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 1526/2005. — A firma CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Tiazinol, Comprimido, 20 mg + 25 mg*, concedida em 5 de Fevereiro de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3440997, 3441094, 4700092, 4700191 e 4700290, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 6 de Outubro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

27 de Outubro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.